



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020

www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de R\$ 511.239,53 ao orçamento de 2021, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285, de 09 de dezembro de 2020:

- a) **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 511.239,53, para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- F.P.: 13.391.0005.1.088 – REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - DADE				
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100.0065	23.976,76	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				23.976,76

- b) **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 487.262,77, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- F.P.: 13.391.0005.1.088 – REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - DADE				
276	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100.0065	487.262,77	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				487.262,77



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, será utilizado o recurso proveniente:

- a) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 23.976,76, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

(-) ANULAÇÃO			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
-	UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
-	UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
-	F.P.: 13.391.0005.2168 – Manutenção da Secretaria de Cultura		
103	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01	23.976,76
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS			23.976,76

- b) da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse no valor de R\$ 487.262,77 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Excesso de Arrecadação		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.10.9.1.XX	Infraestrutura e Urbanização – DADE	511.239,53
TOTAL DO EXCESSO		511.239,53

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 17 de junho de 2021.

**Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 025/2021 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe, abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 511.239,53 ao orçamento de 2021 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial.

O projeto contempla, a criação de dotação orçamentaria no orçamento vigente, amparadas pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** recebido do Estado, no valor de R\$ 487.262,77 e uma contrapartida municipal no valor de R\$23.976,76, que será creditado em favor do Município para a continuação e término da Obra de Infraestrutura e Urbanização – DADE.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e de uma pequena contrapartida Municipal**, recurso advindos dos orçamentos do Estado e da anulação de dotações vigentes, não impactando nas despesas já previstas no orçamento 2021.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 17 de junho de 2021.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal